



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

CONTRATO 009/2022.

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA COMERCIAL BAÉ LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 36.047.587/0001-31, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente Senhor **MARCELO BERGER COSTA**, Cédula de Identidade nº 820253 SSP/ES e CPF nº 970.347.207-97, e do outro lado a empresa **COMERCIAL BAÉ LTDA**, CNPJ nº 02.101.234/0001-50, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 340, Centro, Afonso Cláudio-ES, representada pela Senhor **JOSÉ ELMO LOPES**, brasileiro, portador do CPF nº 969.754.667-34, Cédula de Identidade nº 863.140 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Bicas, nº83, Distrito de Piracema, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.607-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado a presente **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA) PARA ATENDER A DEMANDA DA CMAC**, conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº **079/2022**, oriundo da Dispensa nº 007/2022, **com fulcro na Lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõe o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2022, para contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha referidos no Lote 01 - gêneros alimentícios e no Lote 02 - produtos e materiais para limpeza, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

CONTRATADA: COMERCIAL BAÉ LTDA.

CNPJ sob o nº: 02.101.234/0001-50

Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, Cep: 29.600-000
Site: www.cmac.es.gov.br – e-mail: licitacoes.cmac@gmail.com – Telefone: (27)3735-1234



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

VALOR DO LOTE 01: R\$ 3.056,10 (Três mil, cinquenta e seis reais e dez centavos)

VALOR DO LOTE 02: R\$ 5.011,40 (Cinco mil, onze reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 8.067,50 (Oito mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), discriminados em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa - 33.90.30.00000 – Ficha 11 – Material de Consumo e Fonte de Recursos – 10010000000.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil do mês subsequente, após o fornecimento do produto, após emissão de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de situação regular perante o FGTS e prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

3.3 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

3.4 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A vigência do presente contrato terá início no dia da sua assinatura e término em 31/12/2022, sendo o prazo improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1 - Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 079/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, Cep: 29.600-000
Site: www.cmac.es.gov.br – e-mail: licitacoes.cmac@gmail.com – Telefone: (27)3735-1234



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os produtos relacionados nos Lotes 01 e 02 (Anexo I) de acordo com as seguintes especificações:

6.1.1.1 - Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;

6.1.1.2 - Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

6.1.1.3 - Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

6.1.1.4 - Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

6.1.1.5 - Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no Termo de Referência;

6.1.1.6 - Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de um ano após a data do recebimento;

6.1.2 – A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita total e unicamente, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da assinatura do Contrato, e a nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

6.1.3 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em cumprimento à Lei nº 12.440/11 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/11;

6.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento;

6.1.5 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, na sede do órgão, no endereço Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, n.º 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, CEP. 29.600-000, no horário das 07h00 às 12h30;

6.1.6 - Ficará sob a responsabilidade da contratada o fornecimento do produto.

6.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato.

6.2.2 - Emitir ordem de serviço com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara;

6.2.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado observadas as condições contratuais;

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso do fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.5 - Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

7.3 - As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

7.3.1 - Recolhidas aos cofres do Município de Afonso Cláudio - ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

7.3.2 - Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

7.3.3 - Cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato de aquisição de material de copa e cozinha referidos no Lote 01 - gêneros alimentícios e no Lote 02 - produtos e materiais para limpeza poderá ser alterado, justificadamente, em até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos nos incisos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93;

9.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 – O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Site oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

11.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 - É expressamente proibida a execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 – Fiscalização será exercida pelo servidor designado por portaria, a ser publicada na imprensa oficial, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, e demais requisitos, bem como, autorizar o (s) pagamento (s), solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel atendimento dos serviços prestados.

12.2 – A designação deve ser comunicada ao fiscal nomeado, mediante recibo ou protocolo devendo este aviso, ser acompanhado de cópias de todos os documentos necessários à fiscalização: Termo de Referência, edital (ser for o caso), propostas de preços e as atribuições do fiscal:

- a)** acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b)** registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c)** determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e)** exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f)** exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

h) liberar as faturas;

i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

* O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

l) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Afonso Cláudio-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, bem como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Afonso Cláudio/ES, 04 de maio de 2022.

CONTRATANTE

MARCELO BERGER COSTA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

CONTRATADO

COMERCIAL BAÉ LTDA.

CNPJ: 02.101.234/0001-50

Testemunhas:

1: _____

CPF:

2: _____

CPF:

Visto Advogado: _____

Dr. André Geraldo Demoner

Procurador Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES

ANEXO I

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10	Frascos de 750ml cada	Vinagre de Álcool , líquido, límpido, incolor, acético, validade superior a 12 (doze) meses.		
02	25	Sacolas de 5kg cada	Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, validade superior a 12 (doze)		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			meses.		
03	120	Pacotes de 500g	Café torrado e moído , acondicionamento do tipo vácuo, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor, com demonstração do grau de intensidade mínimo 3 (três). <u>Referência de Qualidade:</u> 3 Corações Tradicional		
04	200	Caixas com 10 sachês cada.	Chá , sabor hortelã, validade superior a 12 (doze) meses.		
05	02	Unidade	Adoçante . Líquido. 100% natural. Zero calorias. Com Edulcorante extraído da planta Stevia Rebaudiana. Não contém glúten. Acondicionado em frascos de 25ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Linea.		

LOTE 02 – PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	30	Embalagem plástica de 1000ml cada	Água Sanitária com cloro ativo , sem perfume, alvejante, desinfetante e tira manchas. <u>Referência de Qualidade:</u> Brillhante ou similar		
02	50	Unidade	Detergente Líquido com glicerina, neutro, acondicionado		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			em embalagem plástica de 500ml.		
03	40	Unidade	Desinfetante antibactericida, limpador perfumado, limpeza geral, contendo 1000ml . <u>Referência de Qualidade:</u> Pinho Sol, Casa e Perfume ou similar (Exceto com essência de Eucalipto)		
04	60	Embalagem com 12 rolos cada	Papel higiênico, rolos de 30mx10cm , 100% fibras celulósicas, neutro, de primeira qualidade, folha dupla, macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, acabamento picotado e pontilhado, texturizado, na cor 100% branca.		
05	120	Pacotes com 1000 folhas cada	Toalhas de papel interfolhadas , fabricados com 100% de celulose virgem, não reciclado, na cor branca , macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, 2 dobras, medindo de 20 a 21cm x 22,5cm.		
06	05	Unidade	Pano de prato em tecido atoalhado, com estampa colorida.		
07	20	Unidade	Flanela , para limpeza de poeira, 100% algodão, tamanho 38x58cm, na cor branca.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

08	60	Pacotes com 02 (dois) rolos cada	Papel toalha , embalagem com 02 (dois) rolos, folha dupla, excelente absorção, com 55 toalhas cada rolo, branco, picotado, medindo 20cmx22cm.		
09	50	Pacotes	Guardanapo de Papel: com 50 guardanapos, em papel, medindo 30cm x 31cm / 33cm x 30cm		
10	10	Unidade	Esponja de lã de aço , em aço de carbono fino, acondicionadas em pacotes com 08 (oito) unidades cada. <u>Referência de Qualidade:</u> Bombril ou similar		
11	100	Unidade	Pedra sanitária , com 99% de paradiclorobenzeno, substância sublimável e de ação desinfetante, nas versões: Floral, Brisa Floral, Lavanda Bouquet e Lavanda Fresh. <u>Referência de Qualidade:</u> Desodor ou similar		
12	25	Unidade	Limpador Multi Uso limpador de uso geral, embalado em frasco de 500ml, com álcool, fragrâncias diversas. <u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou Similar		
13	10	Unidade	Álcool , etílico hidratado 70º INPM, acondicionado em vasilhame plástico de 1 litro,		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

			validade superior a 12 (doze) meses. Antisséptico e higienizador.		
14	35	Caixas com 30 unidades cada	Filtro de papel , tamanho nº 103, com micro furos, dupla costura. <u>Referência de Qualidade:</u> Mellita ou similar		
15	03	Pares	Luva para limpeza , confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada internamente, com virola, anatômicas e impermeáveis. Tamanho G.		
16	10	Caixa de 1kg	Sabão em pó . Pó ultrafino. Sanitizante.		
17	30	Pcts com 100 unidades cada	Copo plástico . ABNT2012. Descartável 200ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. Referência de Qualidade: Copaza.		
18	50	Pcts com 100 unidades cada	Copo plástico . ABNT2012. Descartável 50ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. Referência de Qualidade: Copaza.		
19	2	Pcts com 10 rolos cada	Saco de Lixo , super resistente e com picotes que facilitem o manuseio, de 50L cada saco de lixo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

20	4	Pcts com 10 rolos cada	Saco de Lixo , super resistente e com picotes que facilitem o manuseio, de 100L cada saco de lixo.		
21	05	Pacote	Colher Sobremesa . Nas cores: Branca ou Transparente. Descartável. Contendo 50 unid. Comprimento médio de: 12,5cm.		
22	05	Pacote	Garfo Sobremesa . Nas cores: Branca ou Transparente. Descartável. Contendo 50 unid. Comprimento médio de: 12,5cm.		
23	20	Pacote	Prato Sobremesa . Na cor: Branca. Descartável. Contendo 10 unid. Comprimento médio de: 12,5cm.		